



Ata

Reunião: Reunião Ordinária Pública, número 11 do dia 4 de junho de 2025

=== No dia 4 de junho do ano em curso, pelas nove horas e trinta minutos, no Espaço da Antiga Biblioteca Municipal, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma Reunião Ordinária a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco José Cordeiro Miranda**, e em que participaram o Sr. Vice-Presidente **Martinho Manuel Casaca Azinheira** e os Senhores Vereadores, **Raquel Filipa Patrício Palmeiro**, **Francisco António Garcia Rolo** e **Francisco António Martins dos Reis**.-----

===Secretariou a reunião o Jurista, Dr. David Bastos, coadjuvado pela Secretária de Apoio à Vereação, **Ana Cristina Malheiro**.-----

===Os trabalhos iniciaram-se com a votação da ata da reunião ordinária pública de 21 de maio de 2025, a qual foi aprovada por **unanimidade**.-----

===Foi tomado conhecimento que, na presente data, as seguintes rubricas do Resumo Diário de Tesouraria do dia 03 de junho de 2025, tinham o seguinte valor: **Saldo** – Oitocentos e quatro euros e cinquenta e um cêntimos; **Operações Orçamentais** – Três milhões, novecentos e nove mil, oitenta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos; **Operações Não Orçamentais** - Duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois euros e doze cêntimos.-----

I - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

=== Tal como acordado na reunião ordinária pública realizada no dia 7 de maio de 2025, e no seguimento das obras de correção de um ramal que abastecia dois lotes na Freguesia de Seda, o Sr. José Manuel Bernardo, residente nessa freguesia, usou da palavra para colocar uma questão relativa ao pagamento da substituição do contador de água da sua habitação, cujo custo foi suportado por si. Segundo referiu, o seu vizinho, beneficiando do mesmo tipo de serviço, não teve qualquer encargo.-----

Em resposta, o Sr. Chefe de Divisão, Francisco Parelho, esclareceu que a Câmara Municipal apenas contratou à empresa empreiteira a execução de dois ramais de abastecimento de água, incluindo os trabalhos complementares de construção civil, nomeadamente abertura de roços e reposição do pavimento. Informou ainda que as despesas com caixas e torneiras foram da responsabilidade dos particulares que solicitaram esses serviços, não tendo a Câmara qualquer envolvimento em acordos realizados entre privados.-----

O Sr. José João Morais, representante da empresa Decoter, também usou da palavra, confirmando que os trabalhos realizados corresponderam ao solicitado pela Câmara, sendo imprescindível a colocação das respetivas caixas, cujo custo deveria ser suportado pelos proprietários. Esclareceu ainda que, no caso do Sr.

45-
Joviano Vitorino



Alexandre, vizinho do Sr. José Manuel Bernardo, o serviço foi igualmente solicitado, mas que, sendo proprietário da empresa, optou por não cobrar os custos associados. -----

Por fim, o Sr. Presidente agradeceu os esclarecimentos prestados e reforçou que a Câmara Municipal cumpriu com as suas obrigações, contratando os serviços necessários para a melhoria das redes de abastecimento de água de duas habitações, sem qualquer favorecimento. Lamentou, no entanto, que desentendimentos entre vizinhos sejam trazidos ao espaço da reunião camarária. -----

II - ANTES DA ORDEM DO DIA

=== Nenhum dos presentes interveio neste ponto da ordem de trabalhos. -----

III - ORDEM DO DIA

--PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal; -----

--PONTO DOIS: Informações e Pedidos de Esclarecimento dos Senhores Vereadores; -----

--PONTO TRÊS: Projetos de Obras; -----

--PONTO QUATRO: Propostas dos Membros do Executivo; -----

--PONTO CINCO: Deliberações Diversas; -----

--PONTO SEIS: Expediente. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

=== **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** informou que: -----

- A) No dia 26 de maio de 2025, procedeu à assinatura da escritura de venda de um imóvel localizado na Rua do Paço, em Alter do Chão. -----
- B) No dia 27 de maio de 2025, deslocou-se à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA), onde recebeu a boa notícia da aprovação da candidatura para a funcionalização da Piscina Municipal Coberta, no valor de 755.000,00 € (setecentos e cinquenta e cinco mil euros). Informou ainda que se encontra em fase de apreciação uma outra candidatura, referente à melhoria da eficiência energética do mesmo complexo. -----
- C) No dia 29 de maio de 2025, teve lugar a celebração do Dia do Município, durante a qual foram homenageados a Dra. Maria José Namorado e o Eng.º António Hemetério Cruz. Nesse mesmo dia, foi aberto ao público o espaço museológico do Castelo, que, embora ainda não totalmente concluído, deverá estar finalizado no decorrer do próximo mês. As comemorações terminaram com um momento de convívio aberto à população, realizado no Jardim do Álamo. Foi ainda colocada, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, uma pintura do antigo Presidente da Câmara, Sr. Joviano Vitorino. -----



- D) No dia 30 de maio de 2025, foram assinados os contratos de trabalho com os funcionários Francisco Ramos e Catarina Correia, bem como o contrato de pré-reforma com a funcionária Fátima Meira. -----
- E) No presente dia, após o término da reunião, o Sr. Presidente irá deslocar-se à Reitoria da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, onde assistirá, na qualidade de Presidente da Câmara e de amigo pessoal, à aula de jubilação do Sr. Prof. Doutor José João Abrantes. -----

2 - INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

=== O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal informou que: -----

- A) O Município procedeu à aquisição de um trator/camião novo e de uma banheira usada, tendo em consideração o mau estado dos equipamentos anteriormente existentes. -----
- B) Já foi entregue a nova varredora, adquirida para reforçar os serviços de limpeza urbana. -----

=== A Sra. Vereadora da Câmara Municipal informou que: -----

- A) No dia 23 de maio de 2025, realizou-se um encontro internacional de câmaras de comércio hispano-lusófonas, com a participação de representantes do México, Colômbia, Peru, Argentina e Equador, demonstrando interesse no setor agro-equestre. Este encontro insere-se no âmbito de um processo introdutório para uma futura candidatura que visa abranger o *Horse Economic Forum*. -----
- B) Teve início, no dia 27 de maio de 2025, a Feira do Livro, que decorreu até ao dia 31 do mesmo mês. Apesar do esforço desenvolvido para valorizar a vertente cultural do evento, manifestou preocupação quanto à reduzida adesão por parte dos municípios. -----
- C) No fim-de-semana de 31 de maio e 1 de junho, celebrou-se o Dia da Criança, evento que reuniu cerca de 200 crianças no Jardim do Álamo, proporcionando momentos de grande animação e convívio. -----

=== O Sr. Vereador Francisco Rolo interveio: -----

- A) Referindo ter tomado conhecimento, através da comunicação social digital, do lançamento da obra do Pavilhão Multiusos de Chança, tendo questionado qual o valor base de adjudicação da referida obra. Sobre este ponto, o Senhor Presidente informou que o valor base da empreitada de beneficiação e reconversão da antiga escola primária de Chança para Pavilhão Multiusos é de trezentos e trinta mil euros. -----
- B) Tendo observado funcionários da Câmara Municipal a instalar um cabo elétrico desde o Jardim do Álamo até ao Coreto e, posteriormente, até ao Quiosque, questionou o motivo dessa intervenção. O Senhor Presidente esclareceu que a Câmara está a fornecer, de forma temporária, energia elétrica ao Quiosque, de modo a possibilitar a sua abertura ao público, até que a E-Redes proceda à instalação do quadro elétrico definitivo, já solicitado pelo concessionário. -----
- C) Relativamente à Feira do Livro, referiu também ter constatado a fraca adesão do público ao evento, questionando ainda a ausência de grupos culturais locais de Alter no programa. -----

2/5
David Reis



A Senhora Vereadora esclareceu que tal ausência resultou de uma opção do executivo, com o objetivo de introduzir alguma diversidade no evento. Explicou ainda que, em 2023, o programa contou com grupos de Alter, o que, no entanto, não se traduziu numa maior participação do público. -----

=== **O Sr. Vereador Francisco Reis** interveio: -----

A) Na sequência do ponto relativo à empreitada do Pavilhão Multiusos de Chança, questionou a quem havia sido adjudicada a elaboração do projeto e qual o valor correspondente. O Senhor Presidente informou que o contrato de prestação de serviços para a elaboração do projeto de reabilitação e reconversão da antiga escola primária de Chança foi adjudicado à empresa Ripórtico – Engenharia, Lda., pelo valor de €23.574,50 (vinte e três mil quinhentos e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA. -----

B) Relativamente ao *Horse Economic Forum*, após o anúncio da sua segunda edição, e tendo em conta as conclusões da primeira edição e as expectativas anteriormente manifestadas pelo Senhor Presidente quanto ao impacto deste evento no desenvolvimento do concelho, questionou quais as conclusões retiradas da primeira edição em termos de investimento concreto. -----

O Senhor Presidente respondeu que o principal objetivo do fórum é divulgar Alter do Chão e valorizar o seu produto de excelência – o Cavalo –, promovendo o concelho como um polo atrativo para investimentos não apenas na área da Coudelaria, mas também em atividades económicas associadas à fileira do Cavalo. -----

Acrescentou que, da primeira edição do *Horse Economic Forum*, não resultaram, até ao momento, investimentos diretos, mas que continuam a ser lançadas as bases para atrair empresas e criar condições que favoreçam a sua fixação no concelho. Destacou ainda como mais-valia da primeira edição o lançamento do *Anuário da Economia do Cavalo*, um documento inédito em Portugal até então.

3 - PROJETOS DE OBRAS

Deliberação nº 132

3.1 - Processo nº 112/2024

Requerente: João Filipe Elvas Durão

Assunto: Apreciação e eventual aprovação do Projeto de Arquitetura; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 1869/2025, datada de 22 de maio de 2025, subscrita pela Arq.ª Helena Arguelles: -----

“Introdução -----

No seguimento da anterior informação UOFIOUSU n.º 1338/2025 de 09.04.2025, referente ao pedido de legalização com obras de alteração, de um edifício de habitação, sito em Rua dos Combatentes do Ultramar n.º 19 e 19 C, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido por João Filipe Elvas Durão, na qualidade de proprietário, o requerente foi notificado, através do ofício n.º 485 de 14.04.2025 sobre a intenção de



indeferimento do pedido de licenciamento, tendo-lhe sido concedidos 10 (dez) dias, para se pronunciar por escrito, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo. -----

No decurso do prazo em questão, o requerente procedeu a uma alteração ao processo, a qual submeteu diretamente à apreciação da entidade Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo – Unidade de Cultura (CCDRA-UC), em conformidade com o acordado entre o requerente, a técnica autora do projeto de arquitetura e a entidade. Essa alteração visou dar cumprimento às soluções previamente definidas em conjunto, no que respeita à estética e materialidade a adotar. -----

A entidade pronunciou-se e emitiu parecer favorável condicionado a acompanhamento arqueológico, que comunicou a este município no passado dia 02.05.2025. -----

Neste seguimento, e no exercício do seu direito à pronúncia, o requerente juntou ao processo, no dia 09.05.2025, uma cópia dos elementos apresentados à CCDRA-UC, a fim de dar continuidade ao procedimento. - Posteriormente, a CCDRA-UC remeteu a este serviço uma cópia em papel do processo, devidamente carimbada, a qual se encontra agora anexada ao processo. -----

Enquadramento do pedido no Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão -----

- Espaços Residenciais Consolidados (Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão - PUAC) / Consolidados Tipo II (Plano Diretor Municipal - PDM) -----
- Zona de Proteção: Casa do Álamo e Jardins (Decreto n.º 95/78, DR n.º 210 de 12 de setembro) (CNS 16545) -----
- Conjunto edificado com interesse – Zona Histórica de Alter do Chão -----
- Área de sensibilidade arqueológica da vila de Alter do Chão -----

Análise do pedido -----

A pretensão integra um lote urbano e é composto pelo edifício principal de dois pisos, destinado a habitação, em propriedade total, mas constituindo-se por uma habitação em cada piso, ambos com acesso direto e independente para a via pública. O prédio apresenta ainda duas áreas anexas, acedidas apenas pelo logradouro, bem como um tanque com aproximadamente 41,00m² e um telheiro com 16,40m². -----

Consultado o arquivo deste município, foi possível localizar o processo de obras n.º 17/1978, onde, através das peças desenhadas é visível que o licenciamento contemplou apenas uma habitação, de um piso e tipologia T2, correspondente à área licenciada apresentada nas peças desenhadas do presente processo. -----

Posteriormente, possivelmente no ano de 1991, terá existido um projeto de ampliação da habitação, o qual, no entanto, não foi possível localizar no nosso arquivo. Foi, contudo, encontrada uma licença de obras para a referida ampliação, emitida em 30.12.1991. -----

Assim, e não existindo licença de utilização para a habitação que contemple essa ampliação, é considerado no presente processo que todas as restantes áreas serão de génese ilegal, propondo o requerente a sua legalização. -----

Deste modo, manter-se-á no piso 0 uma unidade habitacional, enquanto no piso superior serão constituídos dois apartamentos de tipologia T2, que se pretendem para arrendamento de longa duração. -----

Os anexos existentes no logradouro destinam-se a apartamentos de tipologia T1 e T0, para alojamento de curta duração. -----

João Paulo



Por forma a assegurar o acesso direto à via pública, será transformada parte da área construída no piso 0, o que irá garantir o acesso independente a todas as unidades habitacionais, incluindo aquelas situadas no logradouro. - De acordo com o Plano de Urbanização de Alter do Chão (PUAC), a pretensão encontra-se inserida em espaços residenciais consolidados (artigo 18.º do PUAC), integra o conjunto edificado com interesse da zona histórica de Alter do Chão e a área de sensibilidade arqueológica. -----

De acordo com o ponto 2 do artigo 40.º do PUAC, na área de sensibilidade arqueológica da Vila de Alter do Chão, todos os trabalhos decorrentes de operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio, bem como outras intervenções entre as quais se incluem a remodelação das redes elétrica, telefónica, de gás, de abastecimento de água e drenagem de águas residuais ou pluviais, que impliquem qualquer impacto a nível do subsolo devem ser objeto de acompanhamento arqueológico, podendo, de acordo com os resultados obtidos, implicar a realização de escavações arqueológicas, enquanto medida cautelar dos eventuais vestígios arqueológicos detetados. Verifica-se que este artigo se encontra em concordância com o parecer emitido pela CCDRA-UC, ao qual o requerente deverá atender. -----

No que se refere ao ponto 3 do artigo 40.º - Conjuntos edificados com interesse da zona histórica de Alter do Chão – o pedido deve cumprir a alínea g) do supramencionado artigo, em que o logradouro deve apresentar pelo menos 40% da sua área permeável. -----

A pretensão coaduna-se com os usos definidos no artigo 18.º do PUAC e de acordo com o artigo 19.º o índice máximo de impermeabilização tem de ser inferior ou igual a 80%, à exceção de parcelas com ocupação superior que podem manter a percentagem existente. -----

Verifica-se através do quadro sinóptico que a superfície impermeabilizada diminuiu com a presente intervenção. Através das peças desenhadas é ainda possível verificar que pelo menos 40% do logradouro tem a sua área permeável. -----

Na última alteração ao processo, o requerente alterou a materialidade e cor a aplicar nos vãos (portas e portões) situados no piso zero, propondo que estes sejam em madeira, pintadas na cor castanho avermelhado. Esta alteração coaduna-se com o código de cores previsto no Código Regulamentar em vigor neste município. -----

A pretensão encontra-se abrangida por servidão administrativa de imóvel classificado – casa do Álamo e Jardins (Decreto nº 95/78 DR n.º 210 de 12 de setembro, associado ao CNS 16545), tendo havido consulta à CCDRA-UC, que emitiu parecer favorável condicionado. -----

A técnica autora do projeto de arquitetura apresentou termo de responsabilidade, atestando o cumprimento das normas técnicas legais e regulamentares aplicáveis. -----

Foi entregue plano de acessibilidades, dando cumprimento ao Decreto-Lei n.º 163/2006 de 08 de agosto, acompanhado de termo de responsabilidade da autora do plano. -----

Em suma, o pedido respeita o Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão, o Plano Diretor Municipal e o Código Regulamentar deste Município. -----

Conclusão

Pelo exposto, **propõe-se o deferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação** e que seja comunicado ao requerente o **teor da informação da CCDRA-UC, que emitiu parecer favorável condicionado.** -----



Deliberado por unanimidade aprovar o presente Projeto de Arquitetura de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

Deliberação nº 133

3.2 - Processo nº 124/2025

Requerente: Ana Clara Trindade Pinto

Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de certidão a autorizar o aumento do número de compartes do prédio misto inscrito na matriz n.º 131, Secção Q e matriz nº 2440, Freguesia e Concelho de Alter do Chão; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 1874/2025, datada de 23 de maio de 2025, subscrita pela Arq.ª Helena Arguelles: -----

“A presente informação refere-se ao pedido de aumento de compartes com a emissão da respetiva certidão, do prédio misto inscrito na matriz n.º 131 Secção Q (natureza rústica) e matriz n.º 2440 (natureza urbana) da freguesia e concelho de Alter do Chão, cujo proprietário é Dalstonpropriedades, Lda. -----

Analisado o pedido, cabe informar que nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 02 de setembro na sua atual redação, são nulos os negócios jurídicos entre vivos de que resultem ou possam vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédio rústico, quando tais atos visem ou deles resultem parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. -----

Pelo exposto e verificando-se a partir do requerimento apresentado que da **compropriedade não resulta parcelamento físico da parcela, propõe-se a emissão da certidão nos termos previstos, após proferida a decisão por parte do Executivo Municipal, em sede de reunião de câmara.**” -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 1893/2025, datada 23 de maio de 2025, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“A presente informação refere-se ao pedido de aumento de compartes com a emissão da respetiva certidão, do prédio misto inscrito na matriz n.º 131, 2440 Secção Q e matriz n.º 2440 (natureza urbana), freguesia de Alter do Chão, concelho de Alter do Chão, requerida por Ana Clara Trindade Pinto. -----

Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que não se vê impedimento no aumento do número de compartes, uma vez que tal não resulta em parcelamento físico.” -----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

Deliberação nº 134

3.3 - Processo nº 28/2023

Requerente: Eduardo António dos Reis Monteiro

Assunto: Apreciação e eventual aprovação da declaração da caducidade do Processo; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 1822/2025, datada de 20 de maio de 2025, subscrita pela Arq.ª Helena Arguelles: -----

David Pereira



“A presente informação refere-se ao processo de obras n.º 28/2023 sobre o pedido de licenciamento para ampliação e alteração de uso de garagem e celeiro para habitação, sita na Rua Trincheiras Fora n.º 50, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido por Eduardo António dos Reis Monteiro. -----

Na sequência do ofício n.º 343 de 11.03.2025, o requerente foi notificado para se pronunciar por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de receção do supracitado ofício, sobre a intenção de encerrar e arquivar o processo. -----

Decorrido o prazo sem que o requerente se tenha pronunciado **propõe-se declarar a caducidade** do processo ao abrigo do ponto 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação, em sede de reunião de câmara”. -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 1863/2025, datada 22 de maio de 2025, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“A presente informação refere-se ao processo de obras n.º 28/2023 sobre o pedido de licenciamento para ampliação e alteração de uso de garagem e celeiro para habitação, sita na Rua Trincheiras Fora n.º 50, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido por Eduardo António dos Reis Monteiro. -----

Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação e uma vez que já decorreu o prazo estabelecido para a audiência prévia do interessado, sem que este se tenha pronunciado, propõe-se declarar a caducidade do processo ao abrigo do ponto 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação, em sede de reunião de câmara.” -----

Deliberado por unanimidade emitir declaração de caducidade de processo de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

Deliberação nº 135

3.4 - Processo nº 120/2025

Requerente: Alceu Calado Gomes Carvalho

Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de certidão em como o imóvel sito no número 4, da Rua dos Celeiros, na Freguesia de Alter do Chão, foi construído em data anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 1866/2025, datada de 22 de maio de 2025, subscrita pelo Sr. Fiscal Municipal Emílio Ribeiro: -----

“Relativamente ao solicitado pelo Senhor Alceu Calado Gomes de Carvalho, residente na Rua dos Bombeiros Voluntários 11, Rc. Esq., em Alter do Chão, e com referência a um prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o número 903 da Freguesia de Alter do Chão, e na matriz sob o número 629, informo e apos me deslocar ao local, que a construção implantada no prédio sito na Rua dos Celeiros em Alter do Chão, é de data anterior ao RGEU (07 de agosto de 1951). -----

Mais informo que a esta construção corresponde o número de polícia 4 (quatro) da Rua dos Celeiros, na Freguesia de Alter do Chão.” -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 1887/2025, datada 23 de maio de 2025, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----



David Luís

“Considerando a informação do Setor de Fiscalização, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o artigo n.º 903 e inscrito sob o artigo matricial urbano n.º 629 da Freguesia de Alter do Chão, foi construído em data anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas (7 de agosto de 1951). -----

Mais se propõe que o Sr. Presidente proceda à emissão de uma certidão onde conste que o referido prédio corresponde ao número de polícia 4 (quatro) da Rua dos Celeiros na Freguesia de Alter do Chão. -----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

Deliberação nº 136

3.5 - Processo nº 126/2025

Requerente: José Joaquim Rato Lucas

Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de certidão em como o imóvel sito no número 17, da Rua Miguel Bombarda, na Freguesia de Chancelaria, foi construído em data anterior à entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal das Obras Particulares; -----

====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 1944/2025, datada de 28 de maio de 2025, subscrita pelo Sr. Fiscal Municipal Emílio Ribeiro: -----

“Relativamente ao solicitado pelo Senhor José Joaquim Rato Lucas, residente na Rua do Monte Novo, 19 na Comenda e com referência ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão, sob o número 349 da Freguesia de Chancelaria e na matriz sob o número 219, informo e apos me deslocar ao local, de que a construção implantada no prédio sita na Rua Miguel Bombarda 17, na Freguesia de Chancelaria, localidade de Chança, é de data anterior à entrada em vigor do regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares (D.L. 445/91 de 20/11). -----

Mais informo, que a esta construção corresponde o número de polícia 17 (dezassete), da Rua Miguel Bombarda, na Freguesia de Chancelaria, localidade de Chança.” -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 1947/2025, datada 28 de maio de 2025, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“Considerando a informação do Setor de Fiscalização, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o artigo n.º 349 e inscrito sob o artigo matricial urbano n.º 219 da Freguesia de Chancelaria, foi construído em data anterior a entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares (Decreto-Lei nº 445/91 de 20 de novembro). -----

Mais se propõe que o Sr. Presidente proceda à emissão de uma certidão onde conste que o referido prédio corresponde ao número de polícia 17 (dezassete) da Rua Miguel Bombarda na Freguesia de Chancelaria.” -----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

David Barbo



4 - PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Deliberação nº 137

4.1 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de Prorrogação de Contrato da Exploração do Restaurante das Piscinas Municipais; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“A presente proposta tem como objetivo a prorrogação do Contrato de Concessão da Exploração do Restaurante das Piscinas Municipais de Alter do Chão, tendo em consideração os danos sofridos pela concessionária devido às obras realizadas nas instalações da piscina municipal, levando a que o estabelecimento comercial estivesse encerrado entre os meses de outubro a novembro e de janeiro a abril, afetando diretamente o funcionamento do restaurante. -----

Durante este período, o restaurante foi afetado por infiltrações de água resultantes das obras, que causaram danos significativos, nomeadamente, alimentos estragados, danos em equipamentos, tais como, arcas e fogão. Além destes danos materiais, há que considerar também o impacto financeiro contínuo causado pelo encerramento, incluindo o pagamento do salário aos funcionários e a perda de receitas. -----

Assim, em termos financeiros, os danos causados resultaram em despesas mensais na ordem dos 15.000,00€, incluindo: -----

- Custos fixos de funcionamento, como o pagamento de salários aos funcionários durante o período de inatividade; -----
- Custos de reposição de equipamentos, estragos em equipamentos vitais para a operação do restaurante, como o fogão e arcas; -----
- Perda de stock. -----

Além disso, a interrupção da atividade resultou na perda de lucro, uma vez que o restaurante não teve possibilidade de atender os seus clientes habituais, bem como grupos com marcação. -----

Assim, tendo em vista os danos substanciais que afetaram a operação do restaurante e como forma de compensação pelos prejuízos financeiros e operacionais sofridos, proponho ao Executivo Municipal, ao abrigo da alínea a) do artigo 311.º, da alínea c) do artigo 312.º e do artigo 410.º, todos do Código do Contratos Públicos, e da alínea ee) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibere autorizar a prorrogação do contrato por 6 anos e 9 meses, terminando a 31 de dezembro de 2035.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Deliberação nº 138

4.2 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para Atualização dos Preços dos Produtos colocados à Venda no Posto de Turismo; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

Compete à Câmara Municipal cf. a alínea e) do n.º.1 do artigo 33º da Lei nº.75/2013 de 12 de setembro, “Fixar os preços da prestação de serviços ao público”; -----



Foram rececionados no Posto de Turismo novos produtos para venda e outros carecem de atualização de valores, de acordo com o abaixo indicado: -----

- Garrafa de Licor de Açafraão - 10€ -----
- Castelo Pequeno - 5€ -----
- Bordado para capa de estudante - 7,50€ -----
- Galhardete - 10 € -----
- Guião - 7 € -----
- Livro "O meu nome é ..." - 15 € -----
- Vinho Vale de Barqueiros – (Tinto e Branco) - 5,70 € -----
- Íman Castelo (massa) - 5 € -----
- Castelo Grande – 8 € -----
- Livro "A Verdade da Mentira – As Eleições Presidenciais de 1958" – 18 € -----
- Livro "Bartolomeu o Português" – 13 € -----
- Livro "O Desprotegido" – 11€ -----

Nestes termos, propõe-se ao Executivo Municipal, nos termos da alínea e) do nº.1 do artigo 33º da Lei nº.75/2013 de 12 de setembro, a fixação do preço de venda ao público dos produtos da tabela, pelo valor convencionado, já com IVA incluído à taxa legal em vigor." -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Deliberação nº 139

4.3 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para atribuição de Prémios de Desempenho; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

"Considerando que: -----

- O artigo 166.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e os artigos 5º e 13º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, consagram a possibilidade da atribuição de prémios de desempenho; -----
- Nas autarquias compete ao órgão executivo deliberar sobre atribuição de prémios de desempenho; -----
- Independentemente do mérito revelado pelos trabalhadores no desempenho das suas funções, para serem atribuídos prémios de desempenho é necessário: -----
 - Assegurar a existência de verba suficiente no orçamento aprovado pela assembleia municipal/assembleia de freguesia; -----
 - De acordo com o previsto no orçamento, a câmara municipal delibera no sentido de: -----
 - a) Afetar verbas ao pagamento de prémios de desempenho; -----
 - b) Definir o universo ou os universos de cargos, categorias ou carreiras que podem desse prémio; e -----
 - c) Qual o montante disponível para cada universo. -----
 - Também por deliberação da câmara municipal, o universo de carreiras ou categorias pode ainda ser desagregado em função da atribuição, competência ou atividade que os trabalhadores integrados em determinada carreira ou categoria devam cumprir ou executar; -----
 - O valor do prémio de desempenho é equivalente à remuneração base mensal do trabalhador. -

David J. Barlon



- Os trabalhadores que, cumulativamente, exerçam funções no órgão ou serviço e tenham obtido, na última avaliação do seu desempenho, a menção máxima ou a imediatamente inferior a ela e integrem os universos previamente definidos, têm direito à atribuição de prémio de desempenho desde que o montante disponível para suportar este tipo de encargos não se tenha esgotado. -----
- O orçamento do município para 2025 prevê 9.000,00€ para atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço; -----
- Em 2023 foi criada a medida Radar Social, que integra equipas técnicas multidisciplinares para implementação de projetos piloto, com a duração de 27 meses, integradas nos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), da Rede Social, das Câmaras Municipais; -----
- Esta medida traduz-se numa hipótese importante para o trabalho social que poderá ser feito no Concelho de Alter do Chão; -----
- Nesse sentido, no Município de Alter do Chão foram afetas ao Radar Social as técnicas superiores Ana Cistina Marques Rosa Carrasco, Tânia Isabel Meira Mileu Palmeiro e Paula Susana Barreto dos Anjos Carreiras; -----
- Estas trabalhadoras aceitaram, com sentido acrescido de prossecução do interesse público, integrarem a equipa multidisciplinar; -----
- Pela sua entrega incondicional a esta tarefa, o Município deverá saber corresponder com gratidão, tendo, no prémio de desempenho, a possibilidade mais viável; -----
- Neste sentido, e considerando o suprarreferido, é da maior justiça atribuir o prémio de desempenho aos trabalhadores detentores da carreira de técnico superior que integram a equipa multidisciplinar do Radar Social, e que cumpram os critérios legais para atribuição; -----
- A trabalhadora Ana Cistina Marques Rosa Carrasco não obteve na última avaliação do seu desempenho, a menção máxima ou a imediatamente inferior, logo está excluída do âmbito da atribuição do prémio de desempenho. -----
- As trabalhadoras Tânia Isabel Meira Mileu Palmeiro e Paula Susana Barreto dos Anjos Carreiras obtiveram na última avaliação do seu desempenho, a menção máxima ou a imediatamente inferior, logo estão incluídas do âmbito da atribuição do prémio de desempenho; -----
- Dentro de cada universo previamente definido, os trabalhadores são ordenados por ordem decrescente da classificação quantitativa obtida na avaliação de desempenho, por forma que cada trabalhador receba o equivalente à sua remuneração base mensal; -----
- Pelo exposto no ponto anterior, os trabalhadores ficam ordenados da seguinte forma: -----
Tânia Isabel Meira Mileu Palmeiro – 4.886 Pontos; -----
Paula Susana Barreto dos Anjos Carreiras – 4.280 Pontos. -----

Em face dos considerandos atrás expostos PROPONHO ao Executivo Municipal que, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º conjugado com o artigo 13.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar o montante de € 3.414,61 para atribuição de prémio de desempenho às trabalhadoras da carreira de Técnico Superior que integram a equipa multidisciplinar Radar Social.” -----

David Escobar



Deliberado por maioria com a abstenção dos Srs. Vereadores Francisco Rolo e Francisco Reis aprovar a presente proposta. -----

5 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Deliberação nº 140

5.1 - Apreciação e eventual aprovação do Auto de Medição n.º 10 da empreitada de Reabilitação da Piscina Municipal de Alter do Chão; -----

Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação nº 1953, datada de 28 de maio de 2025, subscrita pelo Técnico Superior, João Durão: -----

“Serve a presente informação para submeter à consideração superior a aprovação do Auto de Medição n.º10, referente à empreitada designada por “Reabilitação da Piscina Municipal de Alter do Chão”. Adjudicada à firma Alberto Couto Alves, S.A. -----

Considerando o valor de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar é o Executivo Municipal, sendo que todos os atos dependentes deste órgão terão de ser submetidos à sua consideração de acordo com o previsto na alínea f) do n.º1 do Artigo 33º do Registo Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 29º do regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

Considerando o atrás exposto propõe-se que o Sr. ° Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de aprovação do presente auto de medição.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar o Auto de Medição nº 10, no valor de 202.992,48 €. -----

Deliberação nº 141

5.2 - Apreciação e eventual aprovação do Auto de Medição n.º 4 da empreitada de Requalificação Ampliação da Escola Básica e Secundária Padre José Agostinho Rodrigues; -----

Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação nº 1963, datada de 30 de maio de 2025, subscrita pelo Técnico Superior, João Durão: -----

“Serve a presente informação para submeter à consideração superior a aprovação do Auto de Medição n.º04, referente à empreitada designada por “Requalificação Ampliação da Escola Básica e Secundária Padre José Agostinho Rodrigues”. Adjudicada à firma António Saraiva & Filhos, Lda.-----

Considerando o valor de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar é o Executivo Municipal, sendo que todos os atos dependentes deste órgão terão de ser submetidos à sua consideração de acordo com o previsto na alínea f) do n.º1 do Artigo 33º do Registo Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 29º do regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

Considerando o atrás exposto propõe-se que o Sr.° Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de aprovação do presente auto de medição. -----

Deliberado por unanimidade aprovar o Auto de Medição nº 4, no valor de 104.644,17 €. -----

David J. Barros



Deliberação nº 142

5.3 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de cedência do Pavilhão Multiusos, requerido pela EPDRAC, para realização do Baile de Finalistas no dia 9 de junho de 2025; -----

=== Sobre o assunto foi presente um email datado de 20 de maio de 2025, apresentado pela EPDRAC, que solicita a cedência do Pavilhão Multiusos para realização do Baile de Finalistas, no dia 9 de junho de 2025. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Assistente Técnico, António Correia: -----

“A utilização deste espaço encontra-se sujeita ao pagamento de um preço, de acordo com estipulado na Tabela Geral de Preços em vigor. Nos termos do art.º 508.º do Código Regulamentar este valor poderá ser reduzido ou a Câmara Municipal poderá isentar o seu pagamento, por se tratar de uma Entidade sediada no Concelho de Alter do Chão. Quanto à disponibilidade do local, à não se verifica qualquer impedimento. -----

O pedido em causa deverá ser presente à reunião do Executivo Municipal.” -----

Deliberado por unanimidade ceder o espaço solicitado gratuitamente. -----

Deliberação nº 143

5.4 - Apreciação e eventual ratificação do pedido de Licença Especial de Ruído para realização de obras, requerido por Luisa Maria dos Santos Gomes; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um pedido de Licença Especial de Ruído, apresentado por Luisa Maria dos Santos Gomes, para realização de obras. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim Amaro: -----

O presente requerimento refere-se a um pedido de licença de ruído, para a realização de obras num prédio urbano sito na Rua da Infância, n.º 4 em Alter do Chão. A legislação aplicável é o Decreto-Lei n.º 9/2007, na sua atual redação (Lei Geral do Ruído), mais concretamente os artigos 14.º e 15.º da referida legislação. A lei visa proteger os cidadãos, mas é importante frisar que, em alguns casos, pode existir uma licença especial que permite a emissão de ruído, conforme o previsto no art.º 15.º, sendo que, de acordo com o art.º 14.º do D.L. n.º 9/2007, é totalmente proibido realizar atividades ruidosas temporárias nas proximidades de, nomeadamente, Edifícios residenciais, aos sábados, domingos e feriados, bem como durante os dias úteis entre as 20h00 e as 08h00. Importa ainda referir que, estas atividades que envolvam ruído durante o final de semana, deve-se ter em conta os limites permitidos para evitar problemas com os vizinhos ou autoridades. É essencial respeitar os níveis de ruído estabelecidos, que variam de acordo com o horário e o dia da semana, para dessa forma ser possível aproveitar o final de semana de forma responsável e sem causar incómodos para aos vizinhos. -----

Perante o acima exposto, poderá o Senhor Presidente da Câmara Municipal deferir a presente pretensão, solicitando à requerente que respeite os limites de decibéis estabelecidos que visam garantir um ambiente harmonioso para todos, permitindo que as pessoas desfrutem de momentos de descanso e lazer sem interferências indesejadas. Caso a presente pretensão seja por si apreciada, deverá a mesma ser apreciada em reunião do Executivo Municipal, para ratificação. -----

Consta do processo a seguinte informação, subscrita pelo Fiscal Municipal, Emílio Ribeiro: -----

“ A presente pretensão diz respeito a trabalhos de conservação que a requerente pretende efetuar no seu prédio. Existe em nome da mesma uma participação de início de trabalhos de obras de conservação, no entanto



soldados da GNR do Posto de Alter do Chão, exigiram que a requerente fosse detentora da respetiva licença de ruído de modo a poder continuar com os trabalhos e pode-los executar em fim-de-semana.” -----

Consta ainda do processo a seguinte informação, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“Sobre o assunto e completando a informação do Setor de fiscalização, importa referir que a Lei do Ruído proíbe a realização de atividades ruidosas temporárias nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados. Esta proibição estende-se também aos dias úteis entre as 20h e as 8h. As atividades ruidosas temporárias incluem, por exemplo, obras de construção civil, festividades, divertimentos públicos, feiras e mercados. -----

Importa referir que a realização de atividades ruidosas temporárias em horários ou locais proibidos requer licença especial de ruído, emitida pela câmara de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 114 do Código Regulamentar, devendo este ser instruído de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo. -----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente de 23 de maio de 2025. -----

Deliberação nº 144

5.5 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de Licença Especial de Ruído para realização de Festas dos Santos Populares no Jardim "Os Doze Melhores de Alter", requerido pelo Rancho Folclórico "As Ceifeiras"; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um pedido de Licença Especial de Ruído, pelo Rancho Folclórico "As Ceifeiras", para realização de Festas dos Santos Populares no Jardim "Os Doze Melhores de Alter". -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim Amaro: -----

“O presente pedido enquadra-se no n.º 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei nº. 9/2007, na redação que lhe foi dada pelo D.L. 278/2007, de 1/08, em que o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excecionais e devidamente justificados mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo Município que fixa as condições do exercício das atividades ruidosas. Nestes termos, poderá o Senhor Presidente remeter o presente pedido à apreciação do Executivo Municipal. -----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

Deliberação nº 145

5.6 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de redução/isenção do valor dos bilhetes para os núcleos museológicos, requerido pela Junta de Freguesia das Alcáçovas, no dia 4 de junho de 2025; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um email, apresentado pela Junta de Freguesia das Alcáçovas, que solicita redução/isenção do valor dos bilhetes para visita aos núcleos museológicos do Município. A visita está inserida num programa anual da Junta de Freguesia das Alcáçovas de incentivo à mobilidade e relações sócio-culturais para a geração idosa. -----

Deliberado por unanimidade isentar o valor dos bilhetes à Junta de Freguesia das Alcáçovas. -----




6 - EXPEDIENTE

6.1 - Arranjo Urbanístico Jardim Zona Sul/ Poente (Rua Cimeira de Madrid – Rua Tratado de Roma) – Alter do Chão. -----


Tomado conhecimento. -----

===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião em dez horas e quarenta e cinco minutos. -----

O Presidente da Câmara Municipal


Francisco José Cordeiro Miranda

O Secretário


David João Cordeiro Bastos